



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1049/2004.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E
DEMAIS ENTIDADES.**

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a celebrar contrato com instituições de ensino e outras entidades, a fim de oferecer aos servidores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, cursos de especialização, treinamento e capacitação na área pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento municipal em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 04 de março de 2004.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

